



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
CNPJ. 01.623.864/0001-22

---

**PARECER N°10/2025 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA e REDAÇÃO**

**PARECER N°10/2025 SOBRE O  
PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO QUE DISPÕE  
SOBRE A CONCESSÃO DE  
TÍTULOS DE CIDADÃO  
VILANOENSE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O objeto do presente Parecer trata-se do Projeto de Decreto Legislativo **Nº06/2025**, que tem por escopo conceder Títulos de Cidadão Vilanovense a Municipais que vem contribuindo para o desenvolvimento dessa municipalidade.

Em análise ao projeto supramencionado, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

A matéria veiculada neste Projeto de Decreto Legislativo se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal prevista no art. 22 da Constituição Federal. Também não conflita com a Competência Concorrente



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
CNPJ. 01.623.864/0001-22

---

entre a União Federal, Estado e Distrito Federal prevista no art. 24, também da Constituição Federal.

Por fim, a matéria veiculada está expressamente regulamentada no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Vila Nova dos Martírios, a saber:

**Regimento Interno**

**Art. 120. Destinam-se os projetos:**

**II - De Decreto Legislativo a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, que não disponha, integralmente, sobre assunto de sua economia interna, tais como:**

**e) concessão de títulos de Cidadão Honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que tenham prestado serviços ao Município.**

**Art. 193. Na primeira quinzena do mês de novembro, em data a ser definida pelo Presidente, a Câmara fará entrega de Comendas e Medalhas criadas por Decreto e Resoluções específicas para esse fim.**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
CNPJ. 01.623.864/0001-22

---

**II - As Medalhas de Honra ao Mérito serão concedidas a personalidades civis.**

**Parágrafo único.** As referidas honrarias serão entregues ao Protocolo Geral até a data fixada pela Presidência, em forma de Projeto de Decreto Legislativo, obedecendo à regulamentação e tramitação prevista neste Regimento Interno.

As justificativas apresentadas pelos nobres propositores dos requerimentos que fundamentaram a redação do Projeto de Decreto Legislativo em questão relatam os vastos e relevantes serviços que os homenageados prestaram a este Município, adequando-se a proposta à legalidade exigida pelo Regimento Interno.

Por todo o exposto, em atendimento à solicitação de **PARECER** desta respeitável Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, no Estado do Maranhão, esta vem por meio de sua Relatora, pelos fundamentos já estampados neste Parecer, **OPINAR** da maneira que segue:

- a) **OPINO** pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo.
  
- b) **OPINO** pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, na forma do artigo 30, inciso I da



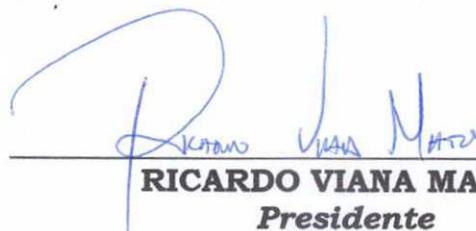
ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
CNPJ. 01.623.864/0001-22

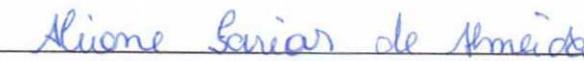
Constituição Federal e artigos 120, II, e, art. 193, II e parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa de Leis, da matéria veiculada neste Projeto de Decreto-Legislativo.

É como vota o Relator.

É o parecer.

**PLENÁRIO AULINDO BATISTA DA CRUZ, VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

  
**RICARDO VIANA MATOS**  
**Presidente**

  
**ALIONE FARIAS DE ALMEIDA**  
**Relatora**

  
**MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUSA**  
**Membro**